



13

10

03/10

D.O.E - 19/10
Até JAN/2009 (15 meses)

Aprovado em reunião da
Diretoria de 17/10/2007
709ª Smp



**CONVÊNIO N.º 01/2007- COMEC
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARANÁ, COM A
PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DA
REGIÃO METROPOLITANA E
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.,**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Curitiba - Palácio Iguazu - Centro Cívico, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, Senhor Luiz Forte Netto, através da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **COMEC**, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Sra. Maria Letícia Jimenez Abbate Fiala e por seu Diretor de Transporte, Sr. Joel Ramalho Junior, doravante denominada COMEC e a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta capital, na Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Estação Rodoferroviária/Bloco Central, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Afonso Schmidt e pelo Diretor de Transporte, Sr. Fernando Eugênio Ghignone, doravante denominada URBS, considerando as metas do Governo Estadual e dos Municípios Integrantes da Região Metropolitana de Curitiba que visam a manutenção e aperfeiçoamento da política de transporte urbano e metropolitano para atender condignamente às expectativas e necessidades da população, em lugar de prorrogar apenas o Convênio firmado em 31 de janeiro de 1996, em face do disposto no artigo 57, inciso II, combinado com o artigo 116 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Renovar, por este instrumento, todas as disposições ajustadas no Convênio referido no preâmbulo e que se expirará na data de 30 de setembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA- Acordam as partes convenientes, que quaisquer alterações nas cláusulas já ajustadas no Convênio firmado em 31 de janeiro de 1996, somente serão processadas mediante a formalização de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA- Serão, também, formalmente aditadas ao presente instrumento, novas integrações ou alterações operacionais no Sistema de Transporte Metropolitano Integrado que gerem custos não incluídos na tarifa vigente, que deverão ser providas com recursos para tal finalidade, indicando-se a respectiva fonte de recursos para a cobertura das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- A URBS e a COMEC formularão, na vigência deste convênio, proposta de um novo arranjo institucional entre o Governo do Estado do Paraná e os municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba para a administração conjunta do Sistema de Transporte Público Metropolitano de Passageiros, estabelecendo um processo de gestão de caráter permanente que defina entre outras coisas, os processo decisórios entre as instâncias públicas institucionalmente responsáveis pelo Sistema, as responsabilidades das partes e o modelo de gestão dos Serviços de Transporte Público de Passageiros.

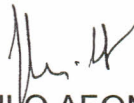
CLÁUSULA QUINTA- O presente Convênio deverá vigor por 15 (quinze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditamento e atendida a legislação pertinente.



E, por assim estarem de acordo pleno, firmam as partes o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, servindo uma para a URBS e a outra para a COMEC e, promovendo-se a extração de cópias para os demais partícipes.

Curitiba, 03 de outubro de 2007.


LUIZ FORTE NETTO
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Urbano



PAULO AFONSO SCHMIDT
Presidente da URBS –
Urbanização de Curitiba S.A.

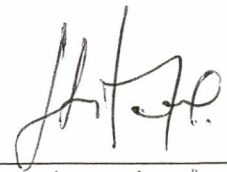

MARIA LETIZIA J. ABBATE FIALA
Diretora Presidente da Coordenação da Região
da Região Metropolitana de Curitiba -
COMEC


JOEL RAMALHO JÚNIOR
Diretor de Transporte da Coordenação
da Região Metropolitana de Curitiba -
COMEC


FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Diretor de Transporte da URBS –
Urbanização de Curitiba S.A.

Testemunhas:

1 
RG: 4553.233-0

2 
SÉRGIO WIZ IACOVANTE
RG: 10.011.037-7